

Respostas ao pedido de esclarecimento

**EDITAL ATO CONVOCATÓRIO 020/2021**

A Comissão de Julgamento faz saber que foram recebidos os seguintes pedidos de esclarecimentos, quais foram analisados e respondidos conforme segue:

item 5.1.4 – Qualificação Técnica afirma que “Os atestados devem corresponder a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do **objeto licitado**, relacionadas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE EXIGIDA (50%)
1	Instalações elétricas de média tensão	Kva	1500
2	Instalações de geradores elétricos a diesel	Kva	3800
3	Instalações elétricas de baixa tensão	Kva	800

Conforme definido no item 1 do edital, o objeto da licitação é a construção da cabine elétrica **14** (prédio 1449). O item 5 do memorial descritivo do projeto elétrico por sua vez, esclarece que na cobertura deste prédio serão instalados geradores que pertencem a cabine elétrica **21**.

Ora, se tais geradores não fazem parte da cabine elétrica 14, e se quer devem ser fornecidos no escopo desta licitação, objetivamente não podem ser considerados como potência instalada da cabine 14.

Desta forma, considerando que o fornecimento dos geradores especificados no projeto DI-01449-PB-EL-DE-0001\_R00 e no item 7.2 da planilha de preços unitários e totais é composto por 4 máquinas de 750kVA (GE01-1449-1000/ GE02-1449-1000/ GE03-1449-1000/ GE04-1449-1000), o resultado da potência total a ser instalada é de 3000KVA (4 geradores x 750KVA). Assim, entendemos que esta é a parcela de maior relevância e que os atestados deverão atender um mínimo de 1500KVA (50% da parcela de maior relevância), e não 3800KVA.

Diante de todo o exposto, perguntamos:

Nosso entendimento está correto, ou seja, os atestados apresentados pelas licitantes deverão comprovar a instalação de geradores elétricos a diesel de no mínimo de 1500KVA?

O quadro do item 5.1.4 do edital diverge das especificações técnicas descritas?

**RESPOSTA:** No projeto temos dois escopos relacionados a geradores:

Fornecimento e instalação de 4 geradores novos de 750 kVA;

Instalação de 7 geradores de 663kVA (Esses geradores são existentes e serão realocados e instalados na cobertura da cabine 14); Para maiores detalhes ver o layout: DI-01449-PB-EL-DE-0004\_R00.

Desta forma, a parcela de maior relevância citada diz respeito a 50% da somatória de todos os geradores citados acima estando em consonância com a legislação aplicada a espécie.

O item 5.1.4 do edital 020/2021 estabelece que os atestados necessários para qualificação técnica são relativos as atividades de instalações elétricas. No entanto o memorial descritivo para armazenagem e alimentação de óleo diesel (DI-01449-PB-UT-MD-0001) em seu item 10 menciona a necessidade de apresentação de “Atestado de Capacidade Técnica para serviços do mesmo porte deste projeto”, sendo que este memorial trata apenas do escopo técnico relativo a tubulação, solda, ensaios, fornecimentos de válvulas, instrumentação, etc.

Desta forma, perguntamos se o atestado de capacidade técnica para tubulação é necessário para a qualificação técnica?

**RESPOSTA:** Os atestados a serem apresentados no envelope 02 – habilitação são os citados no item 5.1.4 do edital, onde as condições de qualificação citadas nos memoriais descritivos, são para os casos passíveis de subcontratação.

Existem exigências distintas quanto à qualificação técnica descritas em edital e memorial descritivo (item 10.5). Estamos considerando que prevalecem apenas as exigências do edital presente no item 5.1.4 como item classificatório, correto?

**RESPOSTA:** A qualificação técnica a ser apresentada no envelope 02 – habilitação são as citados no item 5.1.4 do edital, onde as condições de qualificação citadas nos memoriais descritivos, são para os casos passíveis de subcontratação.

As planilhas ANEXO III.3 -CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO - EDITAL 020.2021 (1) postadas no site IB são referente a obra P-49 e não a Cabine Elétrica 14.

Solicitamos por gentileza o envio da planilha referente ao Edital Nº 020/2021 para preenchimento.

**RESPOSTA:** Devido a problemas de upload foram disponibilizados arquivos de outra licitação. Entretanto o problema já foi corrido e constam no site o cronograma correto e o modelo de preenchimento, o que não acarretam prejuízo na formulação das propostas.

Solicitamos esclarecimento referente Edital nº 020/2021 – Processo nº 001/0708/000.994/2021 quanto a Garantia de Proposta, no Edital não esta explicito expressamente quanto a esta exigência, porém no item 11 do Edital (Garantias) informa que as garantias previstas estão no Anexo XI onde neste documento informa quanto a garantia de proposta de 1% do valor estimado da proposta, mas no instrumento convocatório (Edital) não está explicito.

É obrigatório a apresentação de Garantia de Proposta?

**RESPOSTA:** As obrigações de garantidas estão descritas no item 13 do edital, onde em seu item 11.2 é citado a obrigação de garantia de execução apenas, onde a portaria (anexo XI) estabelece todo o procedimento de garantia e política da Fundação Butantan a ser aplicado conforme o caso.

São Paulo, 19 de agosto de 2021.

**RONALDO ALMEIDA DA SILVA**  
**Comissão de Julgamento**